



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.130/2008

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 13.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa CONSTRAU – CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 09.324.132/0001-43, o imóvel determinado pelo Lote nº 09, da Quadra nº 01, localizado no Parque Industrial, zona urbana deste município, medindo 1.456,13m².

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da sede da empresa, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar as edificações e 12 (doze) meses para o término da obra, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Art. 3º Fica proibida a venda, doação, permuta, cedência ou transferência a qualquer título deste imóvel a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de doação, a cláusula de reversão deste imóvel ao Patrimônio Municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal